



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2012

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DA ÁREA DE
DIREITO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
GARANHUNS/PE**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GARANHUNS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução nº 28/2010, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a autorização para realização da Seleção de Estagiários por esta Subseção, emitida pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco em resposta ao Ofício nº OFS.0023.000274-6/2012, bem como as demais normas que regem a matéria, torna público este Edital e a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 2012 de **Estágio Remunerado da Área de Direito**, para o preenchimento de 04 (quatro) vagas disponíveis e formação de cadastro de reserva da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Nos termos do art. 7º da Resolução nº 208/2012 do Conselho de Justiça Federal c/c o art. 28, da Resolução nº 28/2010, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o servidor público poderá participar de estágio desde que cumpra, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício.

1.2 A hipótese prevista no item 1.1 somente se aplicará à modalidade de estágio obrigatório, definido como tal no projeto do curso. Nesse caso, o estagiário não terá direito ao auxílio financeiro e ao auxílio-transporte de que trata o item 10 deste Edital.

1.3 Os estagiários estão subordinados aos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, da Resolução nº 208, de 09/10/2012 do Conselho de Justiça Federal, Ato nº 182, de 15/4/2009, da Portaria nº 146/2009, de 1º/4/2009, 162, de 16/4/2009 e 187, de 29/4/2009 e da Resolução nº 28, de 18/08/2010, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e ao Termo de Compromisso firmado com a Justiça Federal de Pernambuco, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

1.4 As etapas da seleção estão previstas no Item 14 – DO CRONOGRAMA, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão **exclusivamente** presenciais, devendo ser realizadas no prédio sede da Subseção Judiciária de Garanhuns (Fórum Ministro Evandro Gueiros Leite – Rua Vital Brasil, nº 44, Lacerdópolis, Garanhuns/PE), no período de **12 a 23/11/2012**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 18h00min.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

2.2. Haverá formulário padronizado de inscrição onde conterà declaração, a ser subscrita pelo candidato, de que concorda com os termos deste Edital e atende aos requisitos objetivos nele previstos, **devendo, ainda, o candidato apresentar fotocópia de documento de identidade com foto.**

2.3. Somente poderão participar da seleção estudantes regularmente matriculados em cursos de Direito oferecidos por instituições de ensino superior oficial ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, **que estejam cursando, no mínimo, a metade do período total do curso e, no máximo, o antepenúltimo semestre do curso** (§8º do art. 6º da Resolução n.º 28/2010), devendo comprovar a periodicidade quando da convocação para início do estágio.

2.4. No ato da inscrição será entregue ao candidato o respectivo comprovante que deverá ser apresentado por ocasião das provas.

2.5. Por ocasião da inscrição deverá o candidato proceder à entrega de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis (exceto sal), que serão distribuídos a entidades assistenciais locais.

2.6. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

3. DA SELEÇÃO, DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O processo de seleção será realizado em duas fases realizadas no mesmo dia, sendo a primeira composta de uma prova objetiva e a segunda de uma prova discursiva.

3.1.1. A prova objetiva conterà 40 (quarenta) questões de acordo com o conteúdo programático em anexo, distribuídas da seguinte forma: 30 (trinta) questões referentes às disciplinas do Grupo I (Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Processual Civil) e 10 (dez) questões referentes às disciplinas do Grupo II (Direito Tributário e Direito Penal). Cada questão será pontuada com zero vírgula vinte e cinco (0,25) ponto.

3.1.2. A prova discursiva, que deverá ser manuscrita com letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul, consistirá em 01 (uma) questão sobre tema selecionado dentre as disciplinas do Grupo I (Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Processual Civil), onde o candidato deverá escrever no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta). Serão avaliados, além dos conhecimentos jurídicos, a capacidade de expressão na modalidade escrita, a coerência textual e o manejo da língua portuguesa pelo candidato. As notas serão atribuídas entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

3.2. A aplicação das provas ocorrerá no **dia 06/12/2012**, com início às 09h00min, e terá a duração de 04 (quatro) horas, no município de Garanhuns/PE, em local a ser divulgado no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.jus.br) e no quadro de avisos do prédio sede da Subseção Judiciária de Garanhuns, até 05 (cinco) dias antes da realização das provas.

3.3. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) em qualquer das provas (objetiva e/ou discursiva). Apenas os candidatos que obtiverem no mínimo a nota 5,00 (cinco) na prova objetiva terão suas provas subjetivas corrigidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

3.4. Os resultados das provas objetiva e discursiva serão divulgados através do sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.jus.br) e no quadro de avisos do prédio sede da Subseção Judiciária de Garanhuns.

3.5. O candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul, documento de identidade com foto e comprovante de inscrição. O candidato que **não apresentar** documento de identidade com foto **ORIGINAL, não poderá** fazer as provas e será **automaticamente eliminado** da seleção, exceto por motivo de perda, furto ou roubo, quando deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

3.6. Não será admitida consulta a qualquer tipo de texto, nem comunicação entre os candidatos, assim como o uso de aparelhos eletrônicos, sobretudo celulares, durante a realização das provas, implicando o descumprimento do disposto neste item, a sumária desclassificação do(s) candidato(s) envolvido(s).

3.7. A classificação final será estabelecida em ordem decrescente da soma ponderada dos resultados obtidos nas duas provas, atribuindo-se peso 02 (dois) à nota obtida na prova discursiva e peso 01 (um) à nota obtida na prova objetiva.

3.8. Em caso de empate na classificação final, serão utilizados, para fins de desempate, os seguintes critérios, nessa ordem: média geral mais elevada registrada no histórico escolar atualizado do candidato; candidato que esteja no período mais avançado do curso; candidato mais idoso.

3.9. Os candidatos classificados em situação de empate deverão apresentar, no prédio sede da Subseção Judiciária de Garanhuns, em até 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado final no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.jus.br) o respectivo histórico escolar universitário ou declaração do setor competente da instituição de ensino superior em que conste a média geral registrada no histórico escolar e o período do curso em que esteja matriculado.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 O resultado final das provas objetiva e discursiva serão divulgados no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.jus.br) e no quadro de avisos no átrio desta Subseção Judiciária de Garanhuns em até 15 dias contados da data de realização das provas.

5. DOS RECURSOS

5.1 Serão admitidos recursos relativos à prova objetiva e à prova subjetiva.

5.2 O prazo para interposição de recurso de cada uma das provas será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação de seu resultado, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, no horário das 9h às 18h.

5.3 Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada prova, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor apresentado subsequentemente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

5.4 Se do exame de recurso resultar anulação da questão, a pontuação a ela correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.5 Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso ao referido nos itens anteriores.

5.6 Os candidatos deverão apresentar os recursos em **duas vias digitadas**, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e entregues no prédio sede da Subseção Judiciária de Garanhuns, Setor de Apoio Judiciário, no horário das 9 às 18 horas, com capa única constando os dados do modelo a seguir e contendo as seguintes especificações:

5.7.1 Recurso da Prova Objetiva:

- a) Nome completo do candidato, assinatura e número de inscrição;
- b) Folhas individuais para cada questão, identificada com o nome do candidato, indicação do número da questão da prova divulgada e resposta divulgada como certa pela Comissão de Estágio, fundamentação e argumentação lógica e consistente do recurso.

5.7.2 Recurso da Prova Subjetiva:

- a) Nome completo do candidato, assinatura e número de inscrição;
- b) Folhas individuais para cada questão, identificada com o nome do candidato, fundamentação e argumentação lógica e consistente do recurso.

5.7.3 Os formulários para apresentação dos recursos eventualmente interpostos, poderão ser obtidos na sede da Subseção Judiciária, conforme modelos anexos.

5.7.4. A comissão examinadora é a última instância para análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Serão considerados aprovados no certame os 04 (quatro) candidatos que obtiverem as maiores notas, obedecendo-se os critérios estabelecidos nos itens 3.7, 3.8 e 3.9 deste Edital. Os demais candidatos classificados ficarão no cadastro de reserva, podendo ser convocados, diante do surgimento de novas vagas, e mediante a necessidade, conveniência e oportunidade administrativas, obedecidas a ordem de classificação e as normas administrativas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

6.2. Os candidatos classificados e convocados ficam, desde logo, cientes de que:

- a) é vedada a ocupação simultânea, por um único estudante, de mais de uma vaga de estágio nos órgãos a que se refere o art. 3º da Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal.
- b) é vedada a contratação de estagiário, nos termos do art. 22 da Resolução nº 208/2012: I – que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos no órgão; II – para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

7. DAS ATRIBUIÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

7.1 O estagiário poderá realizar atividades de Secretaria e/ou Gabinete, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados, compreendendo o processamento de feitos, a elaboração de minutas de pareceres, certidões, despachos, decisões interlocutórias e sentenças, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, auxiliar na realização dos atos processuais praticados pela Secretaria Judicial e no atendimento das partes, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

8. DAS VAGAS E DA VALIDADE DO CONCURSO

8.1. Este processo de seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final na internet (www.jfpe.jus.br), prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

8.2. Os candidatos selecionados preencherão as vagas que surgirem no prazo de validade do processo seletivo na Subseção Judiciária de Garanhuns, havendo, nesta data, disponibilidade de 04 (quatro) vagas para contratação imediata, permanecendo os demais classificados em cadastro de reserva.

9. DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO

9.1. A duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

9.2. A jornada do estágio será de 20 (vinte) horas semanais.

9.3. Nos dias em que, comprovadamente, o estagiário prestar provas nas instituições de ensino vinculadas ao curso de Direito ao qual se encontra matriculado, a carga horária será reduzida à metade.

9.4. O estagiário é dispensado do expediente, não estando sujeito à compensação, no período de recesso forense a que se refere o art. 62 da Lei nº 5.010/66; nos dias dos feriados federais, estaduais, municipais e regimentais; bem como no recesso remunerado de que trata o art. 13 da Lei nº 11.788/08.

10. DA BOLSA

10.1. O estagiário fará jus à percepção de uma bolsa que compreende as seguintes vantagens: auxílio financeiro, auxílio transporte e seguro obrigatório contra acidentes pessoais.

10.2. O auxílio financeiro mensal é de R\$ 767,25 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme art. 1º do ato nº. 00207/2012 do Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

10.3. O auxílio transporte diário é de R\$ 7,00 (sete reais), conforme art. 2º do ato nº. 00207/2012 do Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O horário de referência considerado para essa seleção será o local.

11.2. O candidato que não comprovar as condições declaradas na inscrição será considerado desclassificado.

11.3. As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se à **Subseção Judiciária da Justiça Federal em Garanhuns/PE** o direito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

11.4. A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as normas constantes desse Edital, bem assim das reguladoras do estágio no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

11.5. Será afastado do processo o candidato que incorrer ou infringir as normas de condutas sociais vigentes para com os profissionais responsáveis pela aplicação das provas ou para com outros candidatos.

11.6. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, devendo informar eventual alteração do número de seu telefone ou do seu e-mail através do telefone (87) 3762-8609/8600 ou e-mail: direcao23@jfpe.jus.br – Direção de Secretaria da 23ª Vara Federal em Garanhuns/PE.

11.7. O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para confirmar seu interesse no estágio, contados da convocação para início das atividades.

11.7.1. O candidato classificado deverá, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar comprovante de matrícula, respeitados os requisitos mencionados no item 2.3.

11.7.2. O não comparecimento para assinatura do respectivo contrato e início do estágio, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação mencionada no item 8.2, será considerado como desistência.

Parágrafo único. Admitir-se-á prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior, em uma única vez e por igual período, para que o candidato assuma a vaga para qual fora convocado, desde que requerido formalmente e em tempo hábil.

11.8. Os candidatos classificados serão convocados, obedecendo à ordem decrescente de classificação (da maior para a menor nota), podendo ser nomeados para a 23ª ou 32ª Vara Federal/PE, de acordo com a necessidade e conveniência da Subseção Judiciária. Em caso de desistência do candidato, conforme subitem 11.7.2, será convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação final, para preenchimento da vaga mencionada.

11.9. Compõem a comissão do processo seletivo, sob a presidência da primeira, a Exma. Sra. Juíza Federal Polyana Falcão Brito e os servidores Isabel Cristina de Carvalho Calixto, Bruna Duarte Silveira e Júlio Jorge Leite Alves da Silva.

11.9.1. Os casos omissos serão deliberados pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Garanhuns, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução da seleção para o programa de Estágio.

Publique-se.

Garanhuns, 07 de novembro de 2012.

POLYANA FALCÃO BRITO

Juíza Federal Presidente da Comissão do Processo Seletivo para Estágio Remunerado
da Subseção Judiciária de Garanhuns



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GRUPO I

DIREITO CONSTITUCIONAL

01. Dos Princípios Fundamentais.
02. Dos Direitos e Garantias Fundamentais.
03. Da Organização do Estado: da organização político-administrativa da União.
04. Da Administração Pública: disposições gerais.
05. Do Poder Judiciário: disposições Gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais.
06. Do Sistema Tributário Nacional: dos princípios gerais; das limitações do poder de tributar; dos impostos da União.
07. Das Funções Essenciais à Justiça.

DIREITO ADMINISTRATIVO

01. Princípios Gerais da Administração Pública.
- 02..Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, espécies, anulação e revogação.
- 03..Noção de Serviço Público: concentração; desconcentração; centralização; descentralização.
04. Servidores Públicos (Lei 8.112/90).

DIREITO CIVIL

01. Das pessoas. Pessoas naturais: personalidade, capacidade plena e relativa. Pessoas jurídicas.
02. Dos bens: considerados em si mesmos; reciprocamente considerados; bens públicos.
03. Dos fatos jurídicos: negócios jurídicos; atos jurídicos lícitos; atos ilícitos.
04. Prescrição e decadência.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01. Da Jurisdição: princípios; características; jurisdição contenciosa e voluntária;
02. Da ação: conceito, condições da ação; classificação das ações.
03. Do processo: conceito, princípios, pressupostos processuais
04. Da competência: critérios de competência; competência absoluta e relativa; prorrogação de competência.
05. Do Procedimento ordinário: Da Petição inicial; da Resposta do réu; da Revelia; das Providências preliminares; do julgamento conforme o estado do processo; da Sentença de da coisa julgada; do Cumprimento da Sentença.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

06. Dos Recursos: Disposições gerais; da Apelação; do Agravo; dos Embargos de Declaração.
07. Da Execução em geral; das Execuções por quantia certa contra devedor solvente; dos Embargos do devedor.
08. Lei de Execuções Fiscais (Lei nº. 6.830/80)
09. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no Âmbito da Justiça Federal (Lei nº. 10.259/2001).

GRUPO II

DIREITO TRIBUTÁRIO

01. Princípios constitucionais do Direito Tributário.
02. Limitações constitucionais ao poder de tributar.
03. Competência tributária.
04. Créditos Tributários; constituição; suspensão e extinção.
05. Classificação dos tributos.

DIREITO PENAL

01. Da aplicação da lei penal: anterioridade da lei; lei penal no tempo; tempo do crime; territorialidade; lugar do crime; extraterritorialidade.
02. Do crime: crime consumado e tentado; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso e culposo.
03. Da ilicitude: conceito, evolução e causas de exclusão;
04. Da culpabilidade: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude; exigibilidade da conduta diversa; causas de exclusão e diminuição da culpabilidade.
06. Dos crimes contra a Administração Pública: crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral; crimes praticados por particular contra a Administração em geral.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

01. Seguridade Social; princípios.
02. Previdência Social: segurados e dependentes.
03. Benefícios em espécie: aposentadoria por invalidez; aposentadoria por idade; aposentadoria por tempo de serviço/contribuição; aposentadoria especial; auxílio-doença; auxílio-acidente; salário-família; salário-maternidade; pensão por morte; auxílio-reclusão.